

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Pregão Presencial Nº. 038/2017

Empresas Participantes:

BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS ÍNDICES DE COMPACTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis”.

Início do Processo



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 2655/2017.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 2655/2017	002
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 2076/2017	003
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 2076/2017	009
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO	010
06. RESOLUÇÃO N°.035/2017– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	011
07. MEMORANDO 114/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	013
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	014
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	069
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2017	070
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	071
12. CREDENCIAMENTO.....	072
13. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS	086
14. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA	088
15. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	119
16. REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	122
17. MAPA COMPARATIVO	123
18. PARECER DA COMISSÃO.....	124
19. MEMORANDO 125/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	125
20. PARECER JURIDICO	126
21. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA	127
22. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO	128
23. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2017	129

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



24. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO	130
25. CONTRATO	131

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 2655/2017 - PROC. N.º 2575/2017.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 14/07/2017 *Erazilene Valentim Silva*
NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO **Departamento de Licitação**
DEPARTAMENTO: DEPART. ENGENHARIA **CODER**
DIRETORIA: DIRETORIA TECNICA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS **NÚCLEO CONS.:** PAVIMENTACAO
VEÍCULO: **PLACA:**
REQUERENTE: LEANDRO XAVIER GODOI
OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA COM EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS HABILITADOS NO ENSAIOS DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, COLETA, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS INDICES DE COMPACTAÇÃO, PARA A EMPRESA CODER.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
10610	SERVICO DE ANALISE DE SOLO EM GERAL	MES	12

RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE JULHO DE 2017.



LEANDRO XAVIER GODOI

Leandro Xavier Godoi
Diretor Técnico
CODER

AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 2655/2017 - PROC. N.º 2575/2017


TIPO MEMO.: LICITAÇÃO
NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO
DEPARTAMENTO: DEPART. ENGENHARIA
DIRETORIA: DIRETORIA TECNICA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS
VEÍCULO: _____ **PLACA:** _____ **NÚCLEO CONS.:** PAVIMENTACAO
REQUERENTE: LEANDRO XAVIER GODOI
OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA COM EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS HABILITADOS NO ENSAIOS DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, COLETA, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS INDICES DE COMPACTAÇÃO, PARA A EMPRESA CODER.

DATA: 14/07/2017

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ITENS		UNID.	QTDE
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
10610	SERVICO DE ANALISE DE SOLO EM GERAL	MES	12

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 2655 DO ANO DE 2017 E PROCESSO NÚMERO 2575 RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE JULHO DE 2017.



LEANDRO XAVIER GODOI
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Leandro Xavier Godoi
Diretor Técnico
CODER

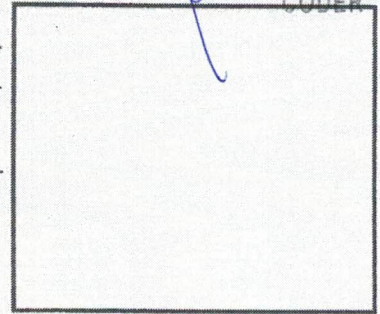


GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Marilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 2076/2017.

NOME/ R. SOCIAL FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI EPP
FANTASIA CENTRO SOLOS CONTROLE TECNOLÓGICO
C.P.F./ C.N.P.J. 24.277.123/0001-32
R.G./ I.E. ISENTO **FONE:** 65 99601 - 5263
ENDEREÇO: RUA DOS TRABALHADORES Nº 740 - CEP 78035-070 JARDIM
SANTA ISABEL - CUIABA-MT
OBS.:



ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
10610	SERVICO DE ANALISE DE SOLO EM GERAL	12	MES	\$14.781,00	\$177.372,00
TOTAL GERAL					

ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM DIRETOR TÉCNICO

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA COM EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS HABILITADOS NO ENSAIOS DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, COLETA, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS INDICES DE COMPACTAÇÃO, PARA A EMPRESA CODER.

RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE JULHO DE 2017.

Jonair P. Quaresma da Silva
Gerente de Dep. ADMICODER

JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RESP. SETOR DE COMPRAS

FORNECEDOR


「 24.277.123/0001-32 」
FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI EPP
RUA DOS TRABALHADORES. Nº 740
JARDIM SANTA ISABEL - CEP 78.035-070
L CUIABÁ - MT R

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.277.123/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2016
NOME EMPRESARIAL FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO SOLOS CONTROLE TECNOLÓGICO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOS TRABALHADORES	NÚMERO 740	COMPLEMENTO
CEP 78.035-070	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA ISABEL	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO PATRICIAMARCHIORO.CTB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9937-6135 / (65) 9212-6000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/08/2017 às 13:54:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Proc. Licitatório - CODER
Página 0005
Comissão Perm. Licitação

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 2076/2017.

NOME/ R. SOCIAL: Marcio Jose Barbosa ME
FANTASIA: mjb Controle Tecnologico e Construcao
C.P.F./ C.N.P.J.: 15.325.746.0001-42
R.G./ I.E.: 12.77.045 FONE: (66) 9 9642-8457
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso nº 599 V. São José Rondonópolis/MT

Azilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
325.746/0001-42
MARCIO JOSÉ BARBOSA-ME
Rua Mato Grosso, Nº 599
Vila São José - CEP 78.700-000
Rondonópolis - Mato Grosso

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Q/IDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	SERVIÇO DE ANÁLISE DE SOLO EM GERAL	12	MES	10.816,65	129.799,80
TOTAL GERAL					

NUCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚC. ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA COM EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS HABILITADOS NO ENSAIOS DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, COLETA, MONITORIA E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS INDICES DE COMERCIAÇÃO.

325.746/0001-42

MARCIO JOSÉ BARBOSA-ME

Rua Mato Grosso, Nº 599
Vila São José - CEP 78.700-000
Rondonópolis - Mato Grosso

RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE JULHO DE 2017.

Jonair P. Quaresma da Silva
Gerente de Depto ADM/Compras

JONAIR P. QUARESMA DA SILVA
RESPONSÁVEL DE COMPRAS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Erazim de Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.325.746/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2012
NOME EMPRESARIAL MARCIO JOSE BARBOZA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MJB.CONTROLE TECNO.CONSTRUCOES E LOCACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV MATO GROSSO	NÚMERO 599	COMPLEMENTO	
CEP 78.718-110	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOSE	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO marcioecleuzethe@rotmail.com		TELEFONE (66) 3421-7410	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/07/2017 às 09:48:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 2076/2017.

Elaine Valentim Silva
Coordenadora de Licitação
CODER

NOME/ R. SOCIAL: *Bom Jesus Engenharia Ltd ME.*
FANTASIA: *Bom Jesus Laboratório*
C.P.F./ C.N.P.J.: *15.311.682/0001-20*
R.G./ I.E.: *479 689* FONE: *(60) 9.9634 9039*
ENDEREÇO: *Rua José Pinto 1196 Resd. Buriti Ref mt.*

15.311.682/0001-20
BOM JESUS ENGENHARIA LTDA - ME
R. José Pinto, 1196 - Pq. Res. Buriti
CEP 78.715-056 - Rondonópolis - Mato Grosso

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo cópia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VLR UNID.	VLR TOTAL
10019	SERVICÓ DE ANÁLISE DE SOLO EM GERAL	12	MES	7838,16	94.057,92
TOTAL GERAL					94.057,92

NÚMERO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TÉCNICO

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA COM EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS HABILITADOS NO ENSAIOS DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, COLETA, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS INDICES DE COMPACTAÇÃO, PARA A EMPRESA CODER.

Jonair P. Quaresma da Silva
Presidente do Depto. ADM. Compras
RONDONÓPOLIS - MT, 14 DE JULHO DE 2017,
CODER

Jonair P. Quaresma da Silva
15.311.682/0001-20
BOM JESUS ENGENHARIA LTDA - ME
R. José Pinto, 1196 - Pq. Res. Buriti
CEP 78.715-056 FORNECEDOR - Mato Grosso

JONAIR P. QUARESMA DA SILVA
RESP. SETOR DE COMPRAS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Erazmine Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.311.682/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2012
NOME EMPRESARIAL BOM JESUS ENGENHARIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOM JESUS LABORATORIO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE PINTO	NÚMERO 1196	COMPLEMENTO
CEP 78.716-056	BAIRRO/DISTRITO PQ. RES. BURITI	MUNICÍPIO RODONOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO B.JESUSLAB@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9636-9933 / (66) 9634-9039	UF MT
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/07/2017** às **09:53:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

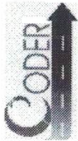
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 2076/2017

Produto:	10610 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE SOLO EM GERAL	Média Vlr. Total:	133.743,24	
Qtd.:	12,00	Média Unitária:	11.145,27	
	Média Geral Unitária:	11.145,27	Média Geral Vlr. Total:	133.743,24

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 23 de Agosto de 2017

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da cotação Nº 2076/2017, (Contratação de **Empresa Especializada com Equipamento e Profissional Habilitado no Ensaio de Solo em Geral, Acompanhamento, Coleta, Controle e Orientação de Trabalhabilidade do Solo e seus Índices de Compactação**), com valor estimado na media geral de **R\$ 133.743,24 (Cento e Trinta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, para atender as necessidades dos Setores de Obras e Pavimentação Asfáltica da Empresa Coder.

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com a demanda, por um período de 12 (doze) meses.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katieni Inácio Salomão
Diretora Administrativa/Financeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



RESOLUÇÃO Nº 035/2017

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira** da **CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erazilene Valentim Silva

Membro: Suely Freitas de Oliveira

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Jean Michel Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Erazilene Valentim Silva

Equipe de apoio:

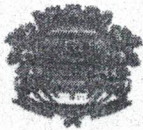
Suely Freitas de Oliveira

Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino

Salomão
Suely
Marcelo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Jean Michel Souza da Silva


Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.


Rondonópolis -- MT, 18 de julho de 2017.



JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente



KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira



Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Memorando nº. 114/2017

Rondonópolis – MT, 23 de agosto de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica

Referente: Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial Nº 038/2017.

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

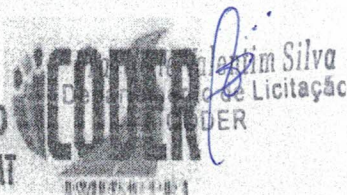

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



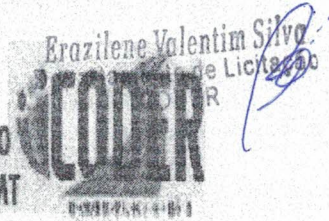
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - N.º 038/2017

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS ÍNDICES DE COMPACTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução n.º 33/2014, Lei Complementar N.º123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	11/09/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	assessoria.coder@gmail.com
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	08h30min (Horário local) Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis , não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

Handwritten signatures and initials



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Local	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail - assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER, www.coderroo.com.br <i>Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.</i>

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução N° 038/2017, de 19 de julho de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

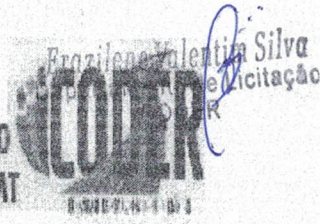
1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, solicitando através do e-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



estará disponível na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive novo ou formatado, cito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep: 78.7200-290-Jardim Marialva - Sala de Licitações, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, CPL - Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Laboratório de Análise de Solo em geral, Acompanhamento, Controle e Orientação de Trabalhabilidade de Solo e Seus Índices de Compactação, para atender a demanda da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que atendam no ramo, que se atente para todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

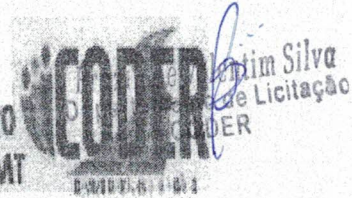
3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor (es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública.

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar a documentação através de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por funcionário designado através da CPL da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, até o penúltimo dia útil da data de abertura do Pregão em epigrafe.

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.6. Os documentos expedidos pelo INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada na internet pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio.

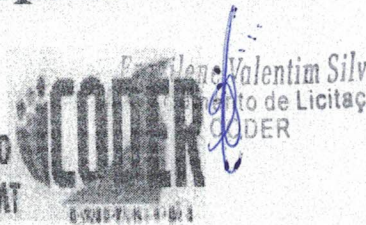


4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **4.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **4.4.1** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **4.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

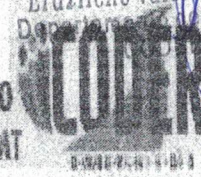
Proc. nº 0049
Pág. 0049
Comissão Com. Licitação

Brazilene Valdim Silva
Licitação

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo (a) Pregoeiro(a).

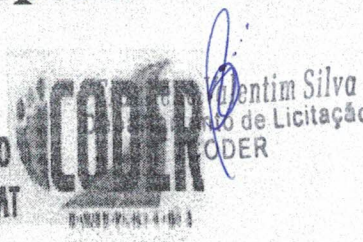
5.2. Indispensavelmente, deverão apresentar cópia autenticada do documento oficial com foto ou cópia simples juntamente com o documento original, para conferência, acompanhado de procuração pública ou particular, ou ainda, carta de credenciamento conforme anexo II, a qual substitui a procuração, com firma reconhecida, conferindo-lhes poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistir ou interpor recursos, como também, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

5.3. Se proprietário apresentar documento oficial com foto, sócio ou assemelhado da empresa, apresentar também documentação oficial com foto de todos os sócios, através de cópia autenticada ou original, deve apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas, apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item "5.3." supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

5.4.1. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

5.4.2. Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (**Modelo Anexo III**); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (**Modelo Anexo IV**) juntar comprovação conforme item "4.1." **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**.

5.4.3. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.5. OBSERVAÇÕES:

5.5.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

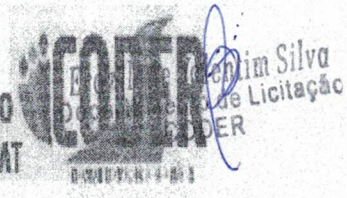
5.5.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.6. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-- Jardim Marialva--CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

5.8. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.9. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

5.10. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

5.11. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.12. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.**

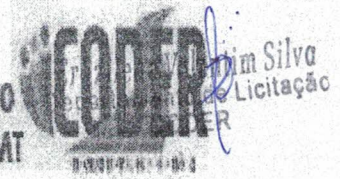
Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.13. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

5.13.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



cumpra plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

5.13.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.13.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

5.13.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **item "5.3."** deste Edital.

5.13.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

5.13.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

5.13.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5.14. REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.2. Declarada aberta a sessão pela(o) Pregoeira(o), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

6.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via digitada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo - Itens **do Pregão** - e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, com CNPJ, e formas de contatos do tipo, número de telefone, e-mail, devidamente datada, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Na proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 038/2017, Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.2.2. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo - Itens do Pregão;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.3. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário do item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total do item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

7.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.3.2. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens que compõem o menor preço**, sob pena de desclassificação da proposta escrita apresentada.

7.3.3. Só será aceito um valor para cada item e a soma do valor global.

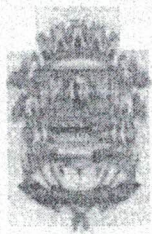
7.4. A licitante não poderá deixar de apresentar proposta de preço para um ou demais itens.

7.5. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

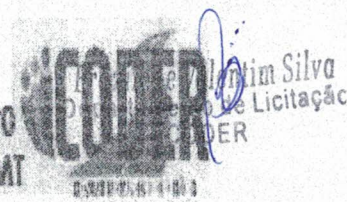
7.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos a serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.7. O prazo de elaboração do serviço licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

7.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.9. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

7.10. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

7.11. Não será aceita proposta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

7.12. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

7.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.15. A (O) Pregoeira(o) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

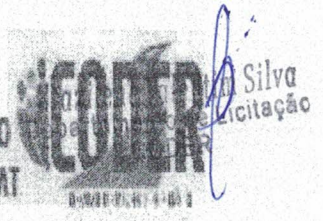
7.16. As especificações e características detalhadas do objeto licitado e outros elementos, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Inciso VIII. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro;" **(grifo nosso)**

7.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

8.1. Após a fase de credenciamento, será anunciado às empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar as entregas dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.1.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Declarada aberta a sessão será feita a abertura do envelope de número 01 - Proposta de Preços:

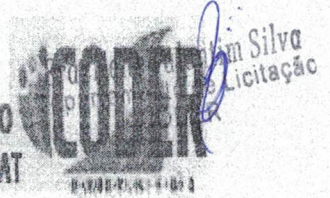
8.2.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela (o) Pregoeira(o).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.5. A (o) Pregoeira (o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1. A (O) Pregoeira (o) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela(o) Pregoeira(o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

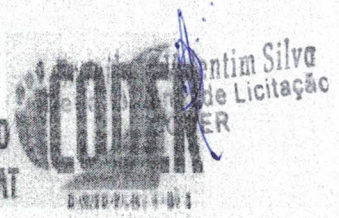
8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Nas situações previstas neste edital, a (o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e licitantes presentes.

8.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

8.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superior à proposta melhor classificada;

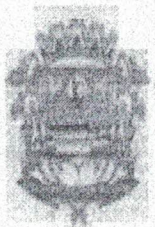
8.17. Para efeito do disposto no subitem **8.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

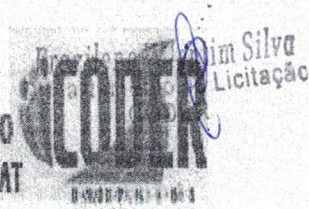
8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada para o(s) item(s) faltante(s) e será chamada a segunda colocada para negociação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º 02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

9.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ✓

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores; ✓

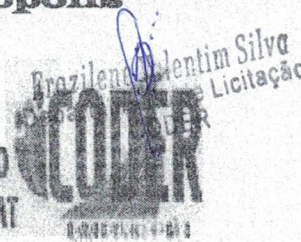
9.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ✓

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6. Cópia autenticada do CPF e RG do proprietário e ou dos sócios. ✓

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência. ✓

Observação: O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. ✓

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); ✓

9.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; ✓

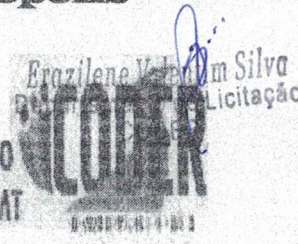
9.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; ✓

9.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante. ✓

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS). ✓



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br). ✓

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; ✓

9.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

9.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for à **matriz**;

9.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for à **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

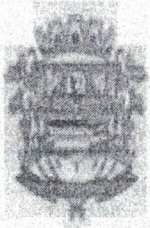
9.7. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

9.8. A, (O) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

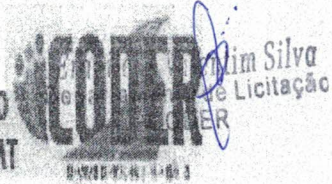
9.9. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

9.10. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente. ✓



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.10.2. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

- a) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante atestando a disponibilidade de equipe técnica para execução do objeto deste Edital;
- c) Os profissionais acima indicados deverão ser identificados, devendo a licitante demonstrar que possuem formação acadêmica superior, através de diploma, experiência profissional na atividade inerente ao objeto licitado com no mínimo de 01 (um) ano de experiência no ramo;
- d) Para comprovação das exigências constantes do na alínea "c.", acima, referentes à experiência do responsável técnico será exigida cópia de registros de contrato na carteira de trabalho, ou outra forma de comprovação inequívoca (declarações/atestados).

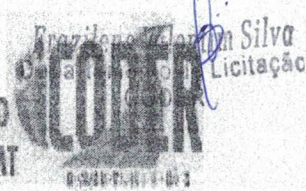
9.10.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

9.10.4. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.10.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.10.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.11. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

9.12. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

9.13. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.14. A(O) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, se for o caso.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

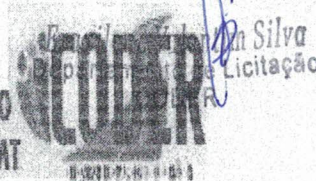
10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, encaminhado ao Setor de Licitações no protocolo central da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

10.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

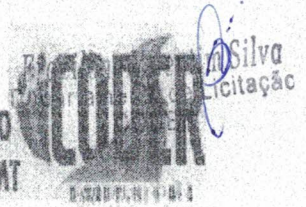
11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

14.2. Proceder o fornecimento do objeto licitado, nos locais indicados pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos;

14.3. Apresentar, juntamente com as Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

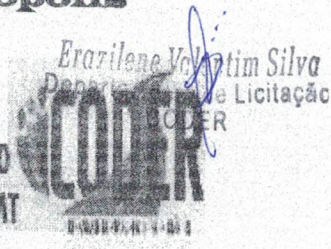
"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

14.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

14.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

14.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata do objeto licitado impróprio para uso, isentando a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

14.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

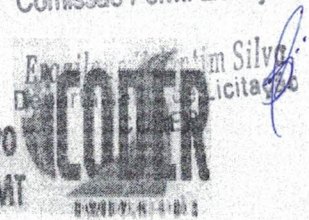
15.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;

15.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

15.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento do objeto licitado.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.1.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

15.1.7. Designar responsável, junto a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

15.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto licitado em desacordo com o contrato.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável da secretaria solicitante;

16.1.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

16.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



e/ou material da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

16.2.1. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;

16.2.2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

16.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.

16.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

16.6. A **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

17. DO CONTRATO

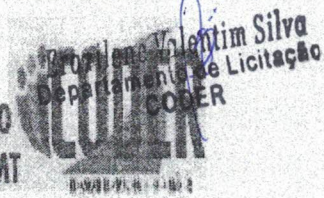
17.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0039
Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17.1.1. Uma vez notificada de que a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias consecutivos da publicação do resultado, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida Ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se:

17.1.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

17.2. A **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

17.3. O prazo estipulado no subitem **17.1.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

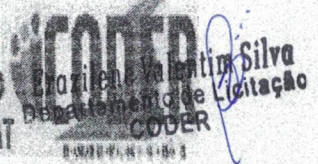
17.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17.7. Sob pena de decair do direito de contratação, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social - CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS;

17.8. As atividades pertinentes a este Edital, deverá ter início no próximo dia útil subsequente a assinatura do contrato.

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei n.º 8.666/93:

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

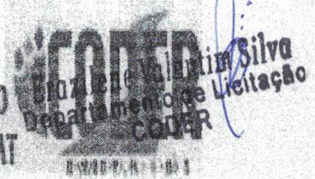
18.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

18.3. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.3.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

18.3.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

18.3.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.3.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

18.3.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

18.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade competente da Companhia, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

18.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

18.6. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

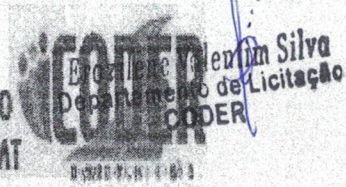
18.7. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

18.8. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

18.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



19.1. A convocação da contratada, será feito pela **CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a Ordem de serviço;

19.2. O não comparecimento da licitante vencedora convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

19.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

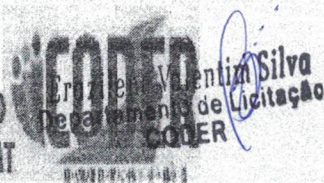
21.1. É facultada a (o) Pregoeira(o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.1.2. De acordo com a Lei 8666/93 artigo 43 § 3º só é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, porém é **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ou de qualquer outro documento inerente a habilitação.**

21.1.2.1. Após o recebimento dos envelopes não será permitido o ingresso de novos documentos nos envelopes.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a), à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

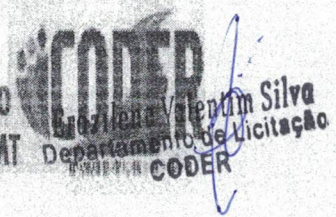
21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado aos cuidados da Pregoeira, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1. ANEXO I: TERMO DE REFÊNCIA /QUANTIDADES/ESPECIFICAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇO;

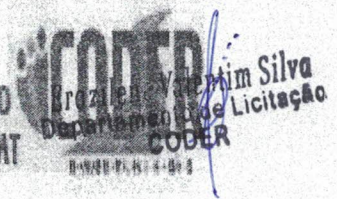
22.2. ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA

22.3. ANEXO III: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

22.7 - ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

22.7. ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 23 de agosto de 2017.

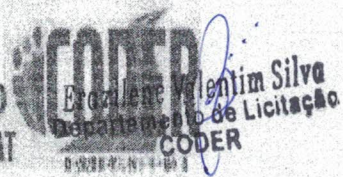
ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

DE ACORDO: _____


ASSESSORIA JURÍDICA



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 038/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. INTRODUÇÃO

1.1 . A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, solicita que seja feito processo Licitatório de Solos, para fiscalização de Obras de pavimentação asfáltica, no Município de Rondonópolis – MT, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO/ JUSTIFICATIVA

2.2. A Prestação dos serviços de Laboratório de solos, para fiscalização de obras de pavimentação asfáltica da referida área é fundamental e indispensável para o seu funcionamento legal e regular. Considerando as inúmeras obras de pavimentação asfáltica que estão acontecendo e que irão acontecer em nosso Município. Desta feita, justifica-se a abertura do presente processo.

3. PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS

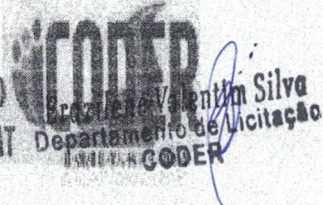
ITEM 01 - SERVIÇOS: Contratação de Empresa para Prestar Serviço de Laboratório de solos para fiscalização de obras pavimentação asfáltica no município de Rondonópolis – MT

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Para análise de solos, o Laboratório de Solos e Pavimentação deverá contar com os principais ensaios que envolvem o estudo dos solos, No LSP deverão ser feitos os seguintes ensaios:
 - Análise granulométrica (peneiramento e sedimentação);
 - Limites de liquidez e plasticidade;
 - CBR;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- Ensaios de compactação;
 - Equivalente de areia;
 - Forma dos grãos;
 - Densidade real dos agregados graúdos/miúdos;
 - Densidade "in situ";
 - Ensaios de regularização do subleito;
 - Ensaios de base estabilizada Granulometricamente e Aterros.
- Para o estudo de misturas betuminosas, o Laboratório de Solos e Pavimentação deverá contar com os principais ensaios que envolvem o estudo das misturas. No LSP deverão ser feitos os seguintes ensaios:
- Teor de Betume;
 - Controle de quantidade de agregados, impermeabilidade e materiais betuminosos;
 - Estabilidade por corpo de prova - Ensaio Marshall;
 - Abrasão "Los Angeles";
 - Viscosidade;
 - Extração de betume;
 - Ensaios de Imprimação - Asfalto Diluído;
 - Ensaios de Tratamento Superficial Duplo - Com Emulsão Asfáltica.

QUANTIDADE: 12 (doze) meses não prorrogáveis.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$133.743,24 (Cento e Trinta e Três mil setecentos e quarenta e três Reais e vinte quatro centavos).

5. PRAZO

5.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em 24 (vinte e quatro) horas, da expedição da ordem de serviço.

5.2. A vigência do contrato da data de sua assinatura até a entrega definitiva dos serviços licitados ou o prazo máximo de 01 (um) ano.

6. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega definitiva dos serviços licitados e emissão da Nota Fiscal.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Brazileire Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

7. METODOLOGIA

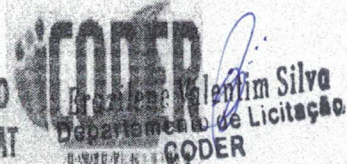
7.1. Menor Preço Global.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os proponentes deverão obedecer rigorosamente às condições previstas no edital.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos e indiretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a prestação de serviços.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento dos locais da prestação dos serviços e acataremos as ordens de serviços das obras que vierem a surgir inerentes ao objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO Nº ____/2017.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290 Rondonópolis - Mato Grosso do Sul
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
Braziane Valente Silva
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO Nº ____/2017.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.
- DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2017.

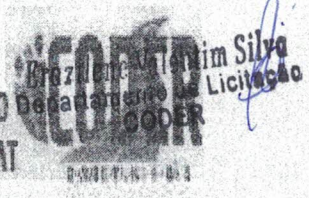
Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)
RG: _____ CPF: _____
CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.

[Handwritten signature]



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º
_____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que
a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei
Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
RONDONÓPOLIS - MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 2.

Por ser verdade assino o presente.

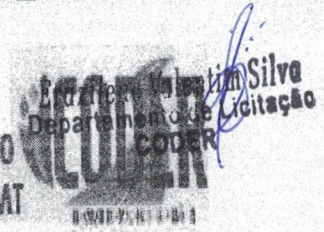
Local/Data, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º xxx/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

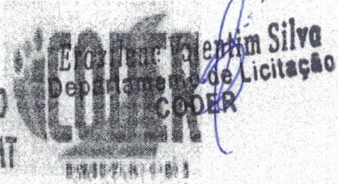
Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VIII

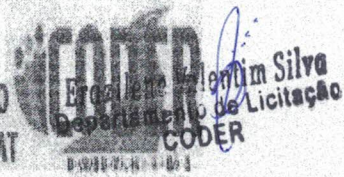
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **CODER**
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS E (O)A EMPRESA:
XXXXXABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290-Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **SR. SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, Sra. **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG n.º11386436 SSP/MT e do CPF n.º 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. **XXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



final do Pregão Presencial nº.038/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS ÍNDICES DE COMPACTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA **CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, com execução parcelada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 038/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A prestação do serviço referente ao objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações elencadas neste edital e de acordo com as designações do setor de engenharia da Coder e seus anexos, legislações pertinentes da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

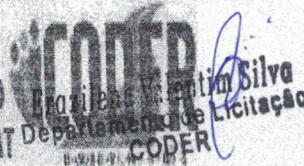
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

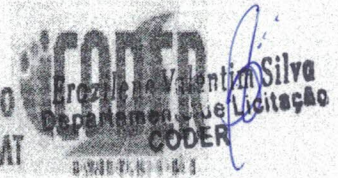
3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto deste contrato.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

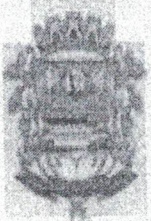
3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

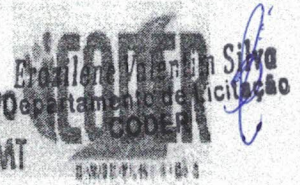
3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;

3.17. A prestação de serviços que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas deverá ser refeita imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu (s) aditivo(s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s)



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



dos objetos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da execução/entrega do objeto licitado, responsabilizando-se, durante todo período, pela substituição imediata daqueles serviços executados impróprios, isentando a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;

3.20. Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares pelos Órgãos competentes;

3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

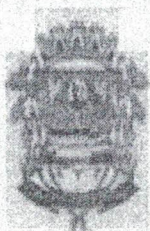
3.23. Refazer o serviço que for julgado insuficiente, avariado ou inadequado, refazer a execução que não esteja de acordo com o avençado;

3.24. Manter a prestação inerente ao objeto licitado em dias.

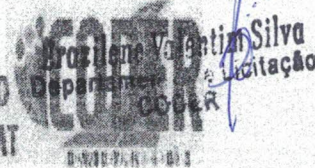
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Forma de entrega: A Contratada executar os serviços em laboratório próprio e entregará todo e qualquer lado solicitado, inerente aos objeto licitado no setor de engenharia da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela CODER, mediante requisição.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.5. Quando da execução do objeto licitado, este deverá estar atender de forma adequada, obedecendo rigorosamente os critérios das normas técnicas e sem qualquer avaria e dentro do prazo estipulado pelo setor de engenharia da CODER.

4.6. A Contratada deverá apresentar o comprovante do quantitativo que será assinado pelo representante da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos o quantitativo que forem efetivamente entregues e de acordo com o contrato firmado.

4.7. Caso o objeto licitado apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando que seja refeito imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

4.9. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pela CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Item do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.10. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

4.11. Substituir imediatamente qualquer serviço que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;

4.12. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;

4.13. Atentar-se para as normas adequadas relativas a entrega e viabilidade dos serviços;

4.14. O fornecedor do objeto licitado responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.14.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.14.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.14.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.14.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.14.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.14.6. O aceite/aprovação dos objetos pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.7. Fiscalizar a execução e entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.).



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento
Brazileiro Valentin Silva
Licitação

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento do quantitativo objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

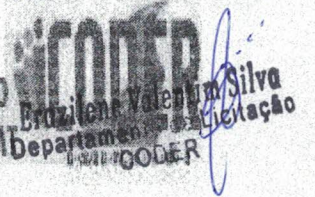
7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva--CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade de realização pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

7.8. **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

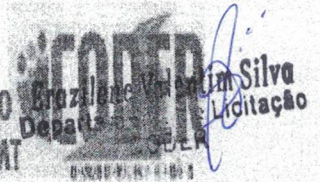
8.1. Prazo de contratação, será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

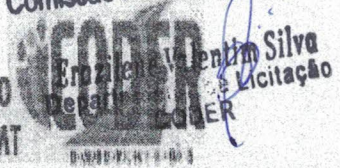
10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0066
Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. A execução do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo - Item do Pregão** sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Autoridade superior da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

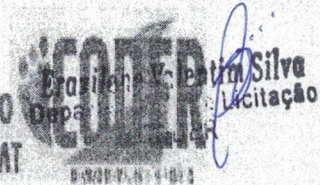
10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

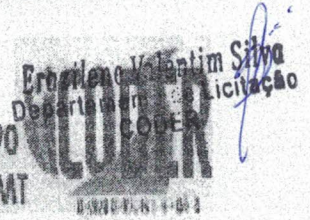
12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 038/2017 CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** e à proposta da CONTRATADA.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2017.

**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS.
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER
Página: 0069
Comissão Perm. Licitação

Valentim Silva
Licitação

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A / C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

REFERÊNCIA: Licitação Modalidade **Pregão Presencial Nº. 038/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS ÍNDICES DE COMPACTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 24 de agosto de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B
Assessora Jurídica



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

Pregão Presencial Nº. 038/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS ÍNDICES DE COMPACTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Abertura da Licitação: Dia 11/09/2017 as 08h30min (Horário local).

Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail - assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min as 11h00min de 13h00min as 17h00min através de **PEN DRIVE novo ou formatado.**

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 25 de agosto de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



Diário Oficial - DIORONDON Nº 4029 – Rondonópolis Sexta - Feira, 25 de Agosto de 2017.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017**

Pregão Presencial Nº. 038/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS ÍNDICES DE COMPACTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Abertura da Licitação: Dia 11/09/2017 as 08h30min (Horário local).

Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail - assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min as 11h00min de 13h00min as 17h00min através de **PEN DRIVE novo ou formatado.**

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não serão fornecidas cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 25 de agosto de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Bom Jesus Engenharia Ltda - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.311.682/0001-20, inscrita no CCE/MT sob nº 13.584.799-0 e inscrita no CMC sob nº 27018-00, estabelecida na Rua José Pinto, 1196 - Parque Residencial Buriti - Rondonópolis/MT, **DECLARA** para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 038/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade assino a presente.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2017.



Jesus Rodrigues Garcia
Sócio Administrador
CPF: 112.349.201-82
RG.: 0479689-6 SEJSP/MT

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoreó, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3labroo@globa.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

Reconheço a (s) firma (s) POR AUTENTICIDADE de: JESUS RCDRIGUES GARCIA

Rondonópolis, 08 de setembro de 2017.

Selo: AZU - 59006 Cod.: 22 Valor: R\$:5,90

Funcionário: MARI ROCHA Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

<input type="checkbox"/> Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabeliã	<input type="checkbox"/> Madalena Cleide da Silva - Escrevente
<input type="checkbox"/> Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto	<input type="checkbox"/> Maria José Guimarães - Escrevente
<input type="checkbox"/> Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente	<input type="checkbox"/> Maristela Terezinha Daniva - Escrev. Auxiliar



ITEM 5.4.2 - ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO
DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO


Licitação nº 038/2017 - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Global

Bom Jesus Engenharia Ltda - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.311.682/0001-20, inscrita no CCE/MT sob nº 13.584.799-0 e inscrita no CMC sob nº 27018-00, estabelecida na Rua José Pinto, 1196 - Parque Residencial Buriti - Rondonópolis/MT, **DECLARA** sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das seguintes situações:


- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- d) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

Por ser verdade assino a presente.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2017.


Jesus Rodrigues Garcia
Sócio Administrador
CPF: 112.349.201-82
RG.: 0479689-6 SEJSP/MT

3º TAB. NOTAS



3º TABELONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Pinheiro, nº 1164, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabros@globol.com - telefone: (66) 3423-3392 - Fax: (66) 3423-5789

Reconheço a(s) Jesus Rodrigues Garcia firma (s) POR AUTENTICIDADE de: JESUS RODRIGUES GARCIA

Rondonópolis, 08 de setembro de 2017
Selo: AZU - 59007 Cod.: 22 Valor: R\$:5,90

Funcionário: MARI ROCHA Consulta: www.ijmt.jus.br/seio

Terceira da Luíza de Cássia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garrigós Xavier - Escrevente

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

SANTOS FARIA & GONÇALVES LTDA

1. LUIS FERNANDO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Rondonópolis MT, onde nasceu aos 30/11/1987, portador do CPF nº 020.111.451-80, e da CNH 04329636787 DETRAN MT, filho de Maria Gonçalves Pereira, residente e domiciliado na Rua José Pinto, n.º 1196, fundos, bairro Pq. Res. Buriti, CEP: 78.7016-056, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso;

2. ILSONIA DOS SANTOS FARIA, brasileira, natural de Piranhas GO, solteira, nascida aos 16/05/1974, comerciante, portadora do CPF n.º 968.470.421-68, e do RG n.º 852.432 SSP/MT, filha de João Batista dos Santos e Maria José Faria da Silva, e residente e domiciliada na Rua José Pinto, n.º 1196, fundos, bairro Pq. Res. Buriti, CEP: 78.7016-056, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **SANTOS FARIA & GONÇALVES LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua José Pinto, n.º 1196, bairro Pq. Res. Buriti, CEP: 78.716-056, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

LUIS FERNANDO GONÇALVES	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
ILSONIA DOS SANTOS FARIA	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
Total	40.000 quotas	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objetivo social o **LABORATORIO DE TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS**.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Ilsonia S. Faria

Luis Fernando

Erazilene Valantim Silva
Departamento de Licitação
CCDER

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, com mandato por tempo indeterminado a quem compete o uso da firma e a representação judicial ou extrajudicial, ativa e passiva da sociedade, inclusive perante bancos, companhias de créditos, financiamento e investimento e nas repartições públicas Estadual, Federal e Municipal, passando a responder pelos atos que praticarem para com a sociedade e para com terceiros. Aos sócios não é permitido firmar compromissos em nome da sociedade, que sejam estranhos aos seus objetivos, tais como fiança, avais, endosso.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os Administradores terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé

Elson S. Louie

Luiz Fernando

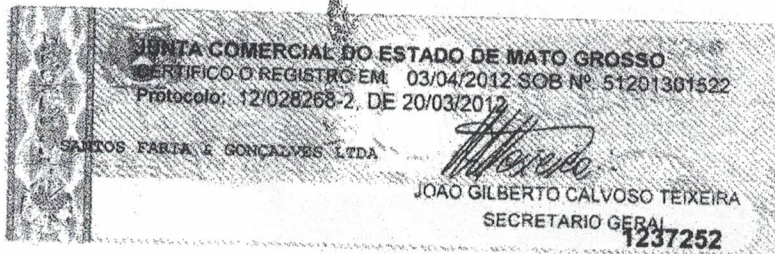
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Rondonópolis, estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. *João Gilberto Calvoso Teixeira*
Departamento de Licitação
CODER

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Rondonópolis/MT, 24 de Fevereiro de 2012.

Luis Fernando Gonçalves
LUIS FERNANDO GONÇALVES

Ilsonia dos Santos Faria
ILSONIA DOS SANTOS FARIA



[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

SANTOS FARIA & GONÇALVES LTDA ME

CNPJ/MF nº 15.311.682/0001-20

Nire Jucemat nº 51201301522

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0078
Comissão Perm. Licitação

Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social

Frazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo qualificados:

LUIS FERNANDO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 30/11/1987, na cidade de Rondonópolis-MT, filho de Maria Gonçalves Pereira, portador da CNH nº 04329636787 DETRAN/MT e do CPF nº 020.111.451-80, residente e domiciliado à Rua José Pinto nº 1196 - Fundos, Pq. Res. Buriti, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78716-056;

ILSONIA DOS SANTOS FARIA, brasileira, solteira, comerciante, nascida aos 16/05/1974, na cidade de Piranhas-GO, filha de João Batista dos Santos e Maria José Faria da Silva, portadora do RG nº 852.432 SSP/MT e do CPF nº 968.470.421-68, residente e domiciliada à Rua José Pinto nº 1196 - Fundos, Pq. Res. Buriti, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78716-056.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada "**SANTOS FARIA & GONÇALVES LTDA ME**", com sede na Rua José Pinto nº 1196, Pq. Res. Buriti, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78716-056, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51201301522 em seção de 03/04/2012, inscrita no inscrita no CNPJ sob nº 15.311.682/0001-20, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **LUIS FERNANDO GONÇALVES**, acima qualificado, legítimo proprietário de 20.000 (vinte mil) quotas de capital, equivalentes a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) **retira-se** da sociedade cedendo e transferindo todo o ativo e passivo referente às suas quotas da empresa, bem como todos os direitos relativos ao presente instrumento de alteração de contrato, dando neste ato plena, raza, geral, irrestrita e irrevogável quitação ao sócio ingressante Sr. **LUIZ ANTONIO DE FREITAS GARCIA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido aos 28/04/1978, na cidade de Rondonópolis-MT, filho de Jesus Rodrigues Garcia e Maria Aparecida de Freitas Garcia, portador da CNH nº 00201394003 DETRAN/MT e do CPF nº 844.230.301-44, residente e domiciliado à Rua José Pinto nº 1196 - Fundos, Pq. Res. Buriti, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78716-056.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face da presente alteração no quadro societário da empresa, o mesmo fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Luiz Antonio de Freitas Garcia	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
Ilsonia dos Santos Faria	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000 quotas	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica por este ato alterado o ramo de

Frazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
Luiz Fernando Gonçalves
Ilsonia dos Santos Faria

atividade da empresa, para: "Laboratório de testes, análises técnicas, gerenciamento, supervisão, fiscalização, projetos e execução de obras de engenharia civil".

Proc. Licitatório - CODER
0079
Perm. Licitação

CLÁUSULA QUARTA: Fica por este ato alterada a razão social da empresa, que passa a ser: "**SANTOS FARIA & GARCIA LTDA ME**".

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas componentes dos atos constitutivos da sociedade que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Em razão das alterações havidas, os sócios resolvem **consolidar** o contrato social com as cláusulas atualmente em vigor, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LUIZ ANTONIO DE FREITAS GARCIA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido aos 28/04/1978, na cidade de Rondonópolis-MT, filho de Jesus Rodrigues Garcia e Maria Aparecida de Freitas Garcia, portador da CNH nº 00201394003 DETRAN/MT e do CPF nº 844.230.301-44, residente e domiciliado à Rua José Pinto nº 1196 - Fundos, Pq. Res. Buriti, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78716-056; e **ILSONIA DOS SANTOS FARIA**, brasileira, solteira, comerciante, nascida aos 16/05/1974, na cidade de Piranhas-GO, filha de João Batista dos Santos e Maria José Faria da Silva, portadora do RG nº 852.432 SSP/MT e do CPF nº 968.470.421-68, residente e domiciliada à Rua José Pinto nº 1196 - Fundos, Pq. Res. Buriti, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78716-056.

I - A sociedade gira sob a denominação social "**SANTOS FARIA & GARCIA LTDA ME**", com sede na Rua José Pinto nº 1196, Pq. Res. Buriti, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78716-056.

II - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: "Laboratório de testes, análises técnicas, gerenciamento, supervisão, fiscalização, projetos e execução de obras de engenharia civil".

III - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizado em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

Luiz Antonio de Freitas Garcia	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
Ilsônia dos Santos Faria	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000 quotas	R\$ 40.000,00

IV - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, caso algum quotista queira ceder as que ele possui.

V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - A administração da sociedade caberá a **ambos os sócios**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de

Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Luiz Fernando Garcia

Ilsônia dos Santos Faria

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SANTOS FARIA & GARCIA LTDA ME
CNPJ/MF - 15.311.682/0001-20

LUIZ ANTONIO DE FREITAS GARCIA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido aos 28/04/1978 na cidade de Rondonópolis/MT, filho de Jesus Rodrigues Garcia e Maria Aparecida de Freitas Garcia, portador da CNH n° 00201394003 DETRAN/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 844.230.301-44, residente e domiciliado na Rua José Pinto, 1196 - fundos - Pq. Res. Buriti - Rondonópolis/MT, CEP- 78716-056; e,

ILSÔNIA DOS SANTOS FARIA, brasileira, solteira, comerciante, nascida aos 16/05/1974 na cidade de Piranhas/GO, filha de João Batista dos Santos e Maria José Faria da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 852.432 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 968.470.421-68, residente e domiciliada na Rua José Pinto, 1196 - fundos - Pq. Res. Buriti - Rondonópolis/MT, CEP- 78716-056.

Luiz Antonio de Freitas Garcia

Os acima qualificados, únicos sócios da empresa **SANTOS FARIA & GARCIA LTDA ME**, com sede na Rua José Pinto, 1196 - Pq. Res. Buriti - Rondonópolis/MT, CEP- 78716-056, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso/JUCEMAT em sessão de 03/04/2012 sob o n.º 51201301522, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula 1ª: O Capital Social da empresa é elevado de **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) para **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais), aumento este subscrito e integralizado neste ato proporcionalmente pelos sócios.

Cláusula 2ª: Em virtude das alterações, o capital social da empresa fica dividido em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, cujos valores e distribuição abaixo se discriminam: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Ilsonia dos Santos Faria

Sócios	Quotas	R\$	%
Luiz Antonio de Freitas Garcia	60.000	60.000,00	50
Ilsonia dos Santos Faria	60.000	60.000,00	50
Total	120.000	120.000,00	100

Luiz Antonio de Freitas Garcia

Ilsonia dos Santos Faria

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

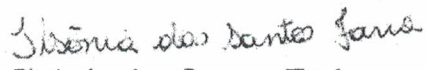
Cláusula 3ª: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas componentes dos atos constitutivos da sociedade que não colidirem com o presente instrumento. *Departamento de Licitação CODER*

E por estarem, assim, justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos contratantes na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Rondonópolis/MT, 24 de agosto de 2012.



Luiz Antonio de Freitas Garcia



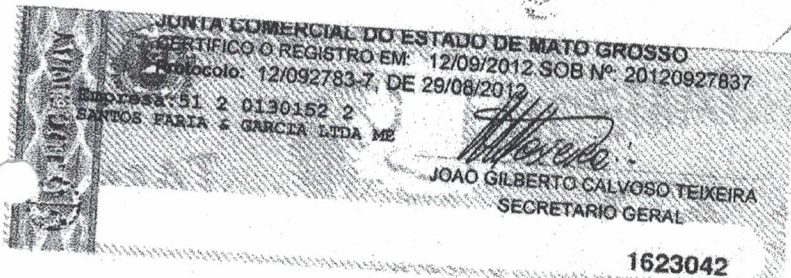

Ilsonia dos Santos Faria



Testemunhas:


Edson Gonçalves
RG. 544.961 SSP/MT
CPF- 384.806.891-53


José Balbino de Melo
RG. 1155165-8 SJ/MT
CPF- 688.217.511-04



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 145







Ilsonia dos Santos Faria

Ilsonia dos Santos Faria

Braziliense
Departamento de Licitação
CODER
Antônio Silva

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SANTOS FARIA & GARCIA LTDA ME
CNPJ/MF - 15.311.682/0001-20

LUIZ ANTONIO DE FREITAS GARCIA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido aos 28/04/1978 na cidade de Rondonópolis/MT, filho de Jesus Rodrigues Garcia e Maria Aparecida de Freitas Garcia, portador da CNH nº 00201394003 DETRAN/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 844.230.301-44, residente e domiciliado na Rua José Pinto, 1196 - fundos - Pq. Res. Buriti - Rondonópolis/MT, CEP- 78716-056; e,

ILSÔNIA DOS SANTOS FARIA, brasileira, solteira, comerciante, nascida aos 16/05/1974 na cidade de Piranhas/GO, filha de João Batista dos Santos e Maria José Faria da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 852.432 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 968.470.421-68, residente e domiciliada na Rua José Pinto, 1196 - fundos - Pq. Res. Buriti - Rondonópolis/MT, CEP- 78716-056.

Os acima qualificados, únicos sócios da empresa **SANTOS FARIA & GARCIA LTDA ME**, com sede na Rua José Pinto, 1196 - Pq. Res. Buriti - Rondonópolis/MT, CEP- 78716-056, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso/JUCEMAT em sessão de 03/04/2012 sob o nº 51201301522, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula 1ª - Fica alterada a razão social da empresa para **BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME**.

Cláusula 2ª - A sociedade limitada é constituída pelo total de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, sendo cada quota equivalente ao valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando o Capital Social de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Parágrafo único - A sócia **Ilsônia dos Santos Faria**, legítima proprietária de 60.000 (sessenta mil) quotas, retira-se da sociedade, dando quitação das suas quotas, que assim cede e transfere a **Jesus Rodrigues Garcia**, brasileiro, separado judicialmente, técnico laboratorista, nascido aos 01/02/1951 na cidade de Três Lagoas/MS, filho de Luiz Faustino Garcia e Perciliana Rodrigues Garcia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 0479689-6 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 112.349.201-82, residente e domiciliado na Rua José Pinto, 1196 - Parque Residencial Buriti - Rondonópolis/MT, CEP- 78716-056.

Ilsônia dos Santos Faria

Brasil
 Antim Silva
 de Licitação

Cláusula 3ª: Em virtude das alterações, o capital social da empresa fica em R\$ 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, cujos valores e distribuição abaixo se discriminam: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Sócios	Quotas	R\$	%
Luiz Antonio de Freitas Garcia	60.000	60.000,00	50
Jesus Rodrigues Garcia	60.000	60.000,00	50
Total	120.000	120.000,00	100

Cláusula 4ª: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas componentes dos atos constitutivos da sociedade que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos contratantes na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Rondonópolis/MT, 22 de março de 2013.



Luiz Antonio de Freitas Garcia

3º TAB. NOTAS

Ilsônia dos Santos Faria

Ilsônia dos Santos Faria

3º TAB. NOTAS

Jesus Rodrigues Garcia

Testemunhas:



Edson Gonçalves
 RG: 544.061 SSP/MT
 CPF: 384.806.891-53



José Balbino de Melo
 RG: 1155165-8 SJ/MT
 CPF: 688.217.511-04

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Positivo, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-080
 e-mail: tab3@mt.juc.br - Telefone: (66) 3421-3032 - Fax: (66) 3423-0788

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: **LUIZ ANTONIO DE FREITAS GARCIA** **JESUS RODRIGUES GARCIA**

Rondonópolis, 25 de março de 2013
 Selo AFY - 17950 Cod. 22 Valor: R\$: 4,50
 Selo AFY - 17951 Cod. 22 Valor: R\$: 4,50

Ramiro Fação Campos
 Escrivente Auxiliar

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Positivo, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-080
 e-mail: tab3@mt.juc.br - Telefone: (66) 3421-3032 - Fax: (66) 3423-0788

Reconheço a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA de: **ILSONIA DOS SANTOS FARIA**

Rondonópolis, 25 de março de 2013
 Selo AFY - 17957 Cod. 22 Valor: R\$: 4,50

Ramiro Fação Campos
 Escrivente Auxiliar

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BOM JESUS ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF - 15.311.682/0001-20

Mato Grosso
Departamento de Licitação
CCDER
Mentim Silva

LUIZ ANTONIO DE FREITAS GARCIA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido aos 28/04/1978 na cidade de Rondonópolis/MT, filho de Jesus Rodrigues Garcia e Maria Aparecida de Freitas Garcia, portador da CNH n° 00201394003 DETRAN/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 844.230.301-44, residente e domiciliado na Rua José Pinto, 1196 - fundos - Pq. Res. Buriti - Rondonópolis/MT, CEP- 78716-056; e,

JESUS RODRIGUES GARCIA, brasileiro, separado judicialmente, técnico laboratorista, nascido aos 01/02/1951 na cidade de Três Lagoas/MS, filho de Luiz Faustino Garcia e Perciliana Rodrigues Garcia, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 0479689-6 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 112.349.201-82, residente e domiciliado na Rua José Pinto, 1196 - Parque Residencial Buriti - Rondonópolis/MT, CEP- 78716-056.

Os acima qualificados, únicos sócios da empresa **BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME**, com sede na Rua José Pinto, 1196 - Pq. Res. Buriti - Rondonópolis/MT, CEP- 78716-056, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso/JUCEMAT em sessão de 03/04/2012 sob o n.º 51201301522, resolvem assim alterar o contrato social:

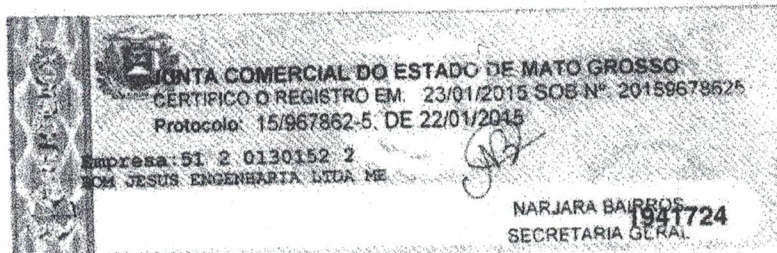
Cláusula 1ª - Fica alterado o objeto social para: Laboratório de Testes e Análises Técnicas; Prestação de Serviços de Engenharia Civil; Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção; Fabricação de Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento e Gesso.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas componentes dos atos constitutivos da sociedade que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rondonópolis/MT, 07 de janeiro de 2015.

Luiz Antonio de Freitas Garcia

Jesus Rodrigues Garcia

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação nº 038/2017 - Modalidade: **Pregão Presencial** - Tipo: **Menor Preço Global**

Licitante: **Bom Jesus Engenharia Ltda - ME** CNPJ: **15.311.682/0001-20**
Endereço: Rua José Pinto, 1196 - Parque Residencial Buriti - Rondonópolis/MT
Telefone: **(66) 99634-9039 / 99636-9933** e-mail: **b.jesuslab@gmail.com**
Dados Bancários: **Banco do Brasil** Agência: **3283-2** Conta Corrente: **35416-3**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Laboratório técnico de analise	Mês	12	4.000,00	4.000,00	48.000,00
2	Técnico em laboratório	Mês	12	3.000,00	3.000,00	36.000,00
3	Auxiliar laboratorista	Mês	12	1.400,00	1.400,00	16.800,00
3.1	Auxiliar laboratorista	Mês	12	1.400,00	1.400,00	16.800,00
				TOTAL	9.800,00	117.600,00

Valor Total: **R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)**

- 1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos e indiretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente ou que porventura possam recair sobre a prestação de serviços;
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento dos locais da prestação dos serviços e acataremos as ordens de serviços das obras que vierem a surgir inerentes ao objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis/MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto no edital.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2017.

3º TAB. NOTAS

Jesus Rodrigues Garcia
Jesus Rodrigues Garcia
Sócio Administrador
CPF: 112.349.201-82
RG.: 0479689-6 SEJSP/MT

BOM JESUS ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 15.311.682/0001-20 – b.jesuslab@gmail.com
Rua José Pinto, 1.196 – Parque Residencial Buriti – Rondonópolis – MT. Fone: 066-99634-90.

3º TABELAMENTO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoréu, nº 1164, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3abro@global.com - Telefone: (66) 3421-3332 - Fax: (66) 3423-9789

esconheço a (s) firma (s) POR AUTENTICIDADE de: JESUS RODRIGUES GARCIA

Rondonópolis, 08 de setembro de 2017
Belo: AZU - 39046 - Cod: 22 Valor: R\$: 5.90

Funcionário: MARI ROCHA
Teresa de Lurdes Garcia Xavier - Escrivente
Claudio Filho - Tabelião Substituto
Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrivente
Madalena Cleide da Silva - Escrivente
Maria José Guimarães - Escrivente
Maristela Terezinha Dariva - Escrivente

Doc. e de Proas. Jurídicas - R.oo - MT - 100

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0087
Comissão Perm. Licitação

Brazilene
Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Licitante: Bom Jesus Engenharia Ltda - ME
Endereço: Rua José Pinto, 1.196 - Parque Residencial Buriti - Rondonópolis/MT
Telefone: (66) 99634-9039 / 99636-9933
e-mail: b.jesuslab@gmail.com

CNPJ: 15.311.682/0001-20

Bom Jesus
BOM JESUS ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ: 15.311.682/0001-20 - b.jesuslab@gmail.com
Rua José Pinto, 1.196 - Parque Residencial Buriti - Rondonópolis - MT. Fone: 066-99634-9039 / 066-99636-9933

Bom Jesus

Bom Jesus

Bom Jesus

Bom Jesus

Bom Jesus

Bom Jesus

Bom Jesus

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Brasilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

SANTOS FARIA & GONÇALVES LTDA

1. LUIS FERNANDO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Rondonópolis MT, onde nasceu aos 30/11/1987, portador do CPF n.º 020.111.451-80, e da CNH 04329636787 DETRAN MT, filho de Maria Gonçalves Pereira, residente e domiciliado na Rua José Pinto, n.º 1196, fundos, bairro Pq. Res. Buriti, CEP: 78.7016-056, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso;

2. ILSONIA DOS SANTOS FARIA, brasileira, natural de Piranhas GO, solteira, nascida aos 16/05/1974, comerciante, portadora do CPF n.º 968.470.421-68, e do RG n.º 852.432 SSP/MT, filha de João Batista dos Santos e Maria José Faria da Silva, e residente e domiciliada na Rua José Pinto, n.º 1196, fundos, bairro Pq. Res. Buriti, CEP: 78.7016-056, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **SANTOS FARIA & GONÇALVES LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua José Pinto, n.º 1196, bairro Pq. Res. Buriti, CEP: 78.716-056, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

LUIS FERNANDO GONÇALVES	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
ILSONIA DOS SANTOS FARIA	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
Total	40.000 quotas	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objetivo social o **LABORATORIO DE TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS**.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Ilsonia S. Faria

Luis Fernando

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, com mandato por tempo indeterminado a quem compete o uso da firma e a representação judicial ou extrajudicial, ativa e passiva da sociedade, inclusive perante bancos, companhias de créditos, financiamento e investimento e nas repartições públicas Estadual, Federal e Municipal, passando a responder pelos atos que praticarem para com a sociedade e para com terceiros. Aos sócios não é permitido firmar compromissos em nome da sociedade, que sejam estranhos aos seus objetivos, tais como fiança, avais, endosso.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os Administradores terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé

Elsonete S. Loure Luis Fernando



Erzileia Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Rondonópolis, estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Rondonópolis/MT, 24 de Fevereiro de 2012.

Luís Fernando Gonçalves
LUIS FERNANDO GONÇALVES

Ilsonia dos Santos Faria
ILSONIA DOS SANTOS FARIA



[Handwritten signatures]

Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social

Craziane Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de os abaixo qualificados:

LUIS FERNANDO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 30/11/1987, na cidade de Rondonópolis-MT, filho de Maria Gonçalves Pereira, portador da CNH nº 04329636787 DETRAN/MT e do CPF nº 020.111.451-80, residente e domiciliado à Rua José Pinto nº 1196 - Fundos, Pq. Res. Buriti, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78716-056;

ILSONIA DOS SANTOS FARIA, brasileira, solteira, comerciante, nascida aos 16/05/1974, na cidade de Piranhas-GO, filha de João Batista dos Santos e Maria José Faria da Silva, portadora do RG nº 852.432 SSP/MT e do CPF nº 968.470.421-68, residente e domiciliada à Rua José Pinto nº 1196 - Fundos, Pq. Res. Buriti, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78716-056.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada "**SANTOS FARIA & GONÇALVES LTDA ME**", com sede na Rua José Pinto nº 1196, Pq. Res. Buriti, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78716-056, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51201301522 em seção de 03/04/2012, inscrita no CNPJ sob nº 15.311.682/0001-20, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **LUIS FERNANDO GONÇALVES**, acima qualificado, legítimo proprietário de 20.000 (vinte mil) quotas de capital, equivalentes a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) **retira-se** da sociedade cedendo e transferindo todo o ativo e passivo referente às suas quotas da empresa, bem como todos os direitos relativos ao presente instrumento de alteração de contrato, dando neste ato plena, raza, geral, irrestrita e irrevogável quitação ao sócio ingressante Sr. **LUIS ANTONIO DE FREITAS GARCIA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido aos 28/04/1978, na cidade de Rondonópolis-MT, filho de Jesus Rodrigues Garcia e Maria Aparecida de Freitas Garcia, portador da CNH nº 00201394003 DETRAN/MT e do CPF nº 844.230.301-44, residente e domiciliado à Rua José Pinto nº 1196 - Fundos, Pq. Res. Buriti, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78716-056.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face da presente alteração no quadro societário da empresa, o mesmo fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Luiz Antonio de Freitas Garcia	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
Isonia dos Santos Faria	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000 quotas	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica por este ato alterado o ramo de

Luiz Fernando

Isonia dos Santos Faria

[Handwritten signatures]

atividade da empresa, para: "Laboratório de testes, análises técnicas, gerenciamento, supervisão, fiscalização, projetos e execução de obras de engenharia civil".

Processo Licitatório - CODER
Página: 0092
Comissão Perm. Licitação

CLÁUSULA QUARTA: Fica por este ato alterada a razão social da empresa, que passa a ser: "**SANTOS FARIA & GARCIA LTDA ME**".

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas componentes dos atos constitutivos da sociedade que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Em razão das alterações havidas, os sócios resolvem **consolidar** o contrato social com as cláusulas atualmente em vigor, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LUIZ ANTONIO DE FREITAS GARCIA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido aos 28/04/1978, na cidade de Rondonópolis-MT, filho de Jesus Rodrigues Garcia e Maria Aparecida de Freitas Garcia, portador da CNH nº 00201394003 DETRAN/MT e do CPF nº 844.230.301-44, residente e domiciliado à Rua José Pinto nº 1196 - Fundos, Pq. Res. Buriti, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78716-056; e **ILSONIA DOS SANTOS FARIA**, brasileira, solteira, comerciante, nascida aos 16/05/1974, na cidade de Piranhas-GO, filha de João Batista dos Santos e Maria José Faria da Silva, portadora do RG nº 852.432 SSP/MT e do CPF nº 968.470.421-68, residente e domiciliada à Rua José Pinto nº 1196 - Fundos, Pq. Res. Buriti, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78716-056.

I - A sociedade gira sob a denominação social "**SANTOS FARIA & GARCIA LTDA ME**", com sede na Rua José Pinto nº 1196, Pq. Res. Buriti, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78716-056.

II - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: "Laboratório de testes, análises técnicas, gerenciamento, supervisão, fiscalização, projetos e execução de obras de engenharia civil".

III - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizado em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

Luiz Antonio de Freitas Garcia	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
Ilsônia dos Santos Faria	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000 quotas	R\$ 40.000,00

IV - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, caso algum quotista queira ceder as que ele possui.

V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - A administração da sociedade caberá a **ambos os sócios**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de

Ernesto Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Luiz Armando Garcia

Ilsônia dos Santos Faria

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

administrador, autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0093
Comissão Perm. Licitação

VII - A sociedade teve início de suas atividades em 01/03/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Eraizlene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

VIII - O exercício social encerrar-se-á em 31/12 (trinta e um de dezembro) de cada ano, quando se levantará o balanço geral e a demonstração de resultados do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social da empresa.

IX - Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

X - O falecimento ou interdição de algum dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, pois as quotas serão postas à venda ao sócio remanescente ou aos herdeiros legais do inabilitado.

XI - A empresa já constituída poderá abrir filiais em qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, desde que haja anuência de ambos os sócios.

XII - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, sempre respeitando os limites estabelecidos pela legislação tributária federal em vigor.

XIII - Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos que o impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ao presente instrumento de contrato.

duis Fernando Gonçalves
João Gilberto Salivoso Teixeira

Rondonópolis-MT, 05 de junho de 2012.

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Francisco de Paula, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-000
e-mail: 3tabnotas@mta.com.br - Telefone: (66) 3421-3032 - Fax: (66) 3423-5786

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: LUIZ ANTONIO DE FREITAS GARCIA, ILSONIA DOS SANTOS FARIA, LUIS FERNANDO GONÇALVES

Rondonópolis, 26 de junho de 2012.
Selo: ACZ - 34349 Cod.: 22 Valor: R\$: 4,50
Selo: ACZ - 34350 Cod.: 22 Valor: R\$: 4,50
Selo: ACZ - 34351 Cod.: 22 Valor: R\$: 4,50

Funcionário: LUIS FERNANDO GONÇALVES

Tereza de Lúcia Garcia Xavier - Taboão
 Claudio Xavier de Lima Filho - Taboão Sul/Taboão
 Mônica Cabido da Silva - Exército/Roo-M
 Maria José Guarnier de Aguiar - Exército/Roo-M
 Rosângela Brito de Aguiar - Silva - Exército/Roo-M

Luiz Antonio de Freitas Garcia
LUIZ ANTONIO DE FREITAS GARCIA

Ilsonia dos Santos Faria
ILSONIA DOS SANTOS FARIA

Luiz Fernando Gonçalves
LUIS FERNANDO GONÇALVES

3º TAB. NOTAS
3º TAB. NOTAS
3º TAB. NOTAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS
CNPJ nº 06.908.201/2 SOB Nº 20.200.604
Protocolo: 12067864-0 DE 27/06/2012

Empresa: 51.2.0130152-2
SANTOS FARIA & GONÇALVES LTDA
ME

JOAO GILBERTO SALIVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1767316

[Handwritten signatures and marks]

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SANTOS FARIA & GARCIA LTDA ME
CNPJ/MF - 15.311.682/0001-20

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

LUIZ ANTONIO DE FREITAS GARCIA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido aos 28/04/1978 na cidade de Rondonópolis/MT, filho de Jesus Rodrigues Garcia e Maria Aparecida de Freitas Garcia, portador da CNH nº 00201394003 DETRAN/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 844.230.301-44, residente e domiciliado na Rua José Pinto, 1196 - fundos - Pq. Res. Buriti - Rondonópolis/MT, CEP- 78716-056; e,

ILSÔNIA DOS SANTOS FARIA, brasileira, solteira, comerciante, nascida aos 16/05/1974 na cidade de Piranhas/GO, filha de João Batista dos Santos e Maria José Faria da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 852.432 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 968.470.421-68, residente e domiciliada na Rua José Pinto, 1196 - fundos - Pq. Res. Buriti - Rondonópolis/MT, CEP- 78716-056.

Luiz Antonio de Freitas Garcia

Os acima qualificados, únicos sócios da empresa **SANTOS FARIA & GARCIA LTDA ME**, com sede na Rua José Pinto, 1196 - Pq. Res. Buriti - Rondonópolis/MT, CEP- 78716-056, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso/JUCEMAT em sessão de 03/04/2012 sob o n.º 51201301522, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula 1ª: O Capital Social da empresa é elevado de **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) para **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais), aumento este subscrito e integralizado neste ato proporcionalmente pelos sócios.

Cláusula 2ª: Em virtude das alterações, o capital social da empresa fica dividido em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, cujos valores e distribuição abaixo se discriminam: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Sócios	Quotas	R\$	%
Luiz Antonio de Freitas Garcia	60.000	60.000,00	50
Ilsônia dos Santos Faria	60.000	60.000,00	50
Total	120.000	120.000,00	100

Ilsônia dos Santos Faria

cancelo



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Cláusula 3ª: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas componentes dos atos constitutivos da sociedade que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos contratantes na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Rondonópolis/MT, 24 de agosto de 2012.

Luiz Antonio de Freitas Garcia



Ilsonia dos Santos Faria

Ilsonia dos Santos Faria

Testemunhas:

Edson Gonçalves
RG. 544.961 SSP/MT
CPF- 384.806.891-53

José Balbino de Melo
RG. 1155165-8 SJ/MT
CPF- 688.217.511-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2012 SOB Nº: 20120927837
Protocolo: 12/092783-7, DE 29/08/2012
Empresa: 51 2 0130152 2
SANTOS FARIA & GARCIA LTDA ME
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1623042



3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxorão, nº 1084, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-000
e-mail: 3tabco@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5799
RECONHEÇO (R) ILIMITADO POR VERDADEIRA DE: LUIZ ANTONIO DE FREITAS GARCIA, ILSONIA DOS SANTOS FARIA
Rondonópolis, 05 de setembro de 2012
Selo: ADQ- 37360 Cod. 22 Valor: R\$: 4,50
Selo: ADQ- 37361 Cod. 22 Valor: R\$: 4,50
Funcionário: Marisangela
Consulta: www.tmt.tus.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 145

Ilsonia dos Santos Faria

Ilsonia dos Santos Faria

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SANTOS FARIA & GARCIA LTDA ME
CNPJ/MF - 15.311.682/0001-20

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

LUIZ ANTONIO DE FREITAS GARCIA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido aos 28/04/1978 na cidade de Rondonópolis/MT, filho de Jesus Rodrigues Garcia e Maria Aparecida de Freitas Garcia, portador da CNH n.º 00201394003 DETRAN/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 844.230.301-44, residente e domiciliado na Rua José Pinto, 1196 - fundos - Pq. Res. Buriti - Rondonópolis/MT, CEP- 78716-056; e,

ILSÔNIA DOS SANTOS FARIA, brasileira, solteira, comerciante, nascida aos 16/05/1974 na cidade de Piranhas/GO, filha de João Batista dos Santos e Maria José Faria da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 852.432 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 968.470.421-68, residente e domiciliada na Rua José Pinto, 1196 - fundos - Pq. Res. Buriti - Rondonópolis/MT, CEP- 78716-056.

Os acima qualificados, únicos sócios da empresa **SANTOS FARIA & GARCIA LTDA ME**, com sede na Rua José Pinto, 1196 - Pq. Res. Buriti - Rondonópolis/MT, CEP- 78716-056, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso/JUCEMAT em sessão de 03/04/2012 sob o n.º 51201301522, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula 1ª - Fica alterada a razão social da empresa para **BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME**.

Cláusula 2ª - A sociedade limitada é constituída pelo total de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, sendo cada quota equivalente ao valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando o Capital Social de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Parágrafo único - A sócia **Ilsônia dos Santos Faria**, legítima proprietária de 60.000 (sessenta mil) quotas, retira-se da sociedade, dando quitação das suas quotas, que assim cede e transfere a **Jesus Rodrigues Garcia**, brasileiro, separado judicialmente, técnico laboratorista, nascido aos 01/02/1951 na cidade de Três Lagoas/MS, filho de Luiz Faustino Garcia e Perciliana Rodrigues Garcia, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 0479689-6 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 112.349.201-82, residente e domiciliado na Rua José Pinto, 1196 - Parque Residencial Buriti - Rondonópolis/MT, CEP- 78716-056.

Ilsônia dos Santos Faria

Cláusula 3ª: Em virtude das alterações, o capital social da empresa fica dividido em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) e a distribuição de valores e distribuição abaixo se discriminam: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.000, CC/2002)

Ercilene Ventim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

Sócios	Quotas	RS	%
Luiz Antonio de Freitas Garcia	60.000	60.000,00	50
Jesus Rodrigues Garcia	60.000	60.000,00	50
Total	120.000	120.000,00	100

Cláusula 4ª: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas componentes dos atos constitutivos da sociedade que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos contratantes na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Rondonópolis/MT, 22 de março de 2013.

[Signature]

Luiz Antonio de Freitas Garcia

3º TAB. NOTAS

Ilsônia dos Santos Faria

Ilsônia dos Santos Faria

3º TAB. NOTAS

[Signature]

Jesus Rodrigues Garcia

3º TAB. NOTAS

Testemunhas:

[Signature]
 Edson Gonçalves
 RG. 544.961 SSP/MT
 CPF- 384.806.891-53

[Signature]
 José Balbino de Melo
 RG. 1155165-8 SJ/MT
 CPF- 688.217.511-04

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Positivo, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
 e-mail: Tabelionato@mt.jus.br - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-8789

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: **LUIZ ANTONIO DE FREITAS GARCIA** **JESUS RODRIGUES GARCIA**

Rondonópolis, 25 de março de 2013
 Selo: AFY - 17950 Cod.: 22 Valor: R\$: 4,50
 Selo: AFY - 17951 Cod.: 22 Valor: R\$: 4,50

Funcionário: Rosilda
 Consultar www.tjmt.jus.br/sellos

Tereza de Lúcia Garcia Xavier - Tabelaria
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente

Edson Gonçalves - Escrevente Auxiliar

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Positivo, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
 e-mail: Tabelionato@mt.jus.br - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-8789

Reconheço a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA de: **ILSONIA DOS SANTOS FARIA**

Rondonópolis, 25 de março de 2013
 Selo: AFY - 17957 Cod.: 22 Valor: R\$: 4,50

Funcionário: Rosilda
 Consultar www.tjmt.jus.br/sellos

Tereza de Lúcia Garcia Xavier - Tabelaria
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente

José Balbino de Melo - Escrevente Auxiliar



[Signature]

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ/MF - 15.311.682/0001-20

Erazilene Gentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

LUIZ ANTONIO DE FREITAS GARCIA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido aos 28/04/1978 na cidade de Rondonópolis/MT, filho de Jesus Rodrigues Garcia e Maria Aparecida de Freitas Garcia, portador da CNH n.º 00201394003 DETRAN/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 844.230.301-44, residente e domiciliado na Rua José Pinto, 1196 - fundos - Pq. Res. Buriti - Rondonópolis/MT, CEP- 78716-056; e,

JESUS RODRIGUES GARCIA, brasileiro, separado judicialmente, técnico laboratorista, nascido aos 01/02/1951 na cidade de Três Lagoas/MS, filho de Luiz Faustino Garcia e Perciliana Rodrigues Garcia, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 0479689-6 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 112.349.201-82, residente e domiciliado na Rua José Pinto, 1196 - Parque Residencial Buriti - Rondonópolis/MT, CEP- 78716-056.

Os acima qualificados, únicos sócios da empresa **BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME**, com sede na Rua José Pinto, 1196 - Pq. Res. Buriti - Rondonópolis/MT, CEP- 78716-056, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso/JUCEMAT em sessão de 03/04/2012 sob o n.º 51201301522, resolvem assim alterar o contrato social:


Cláusula 1ª - Fica alterado o objeto social para: Laboratório de Testes e Análises Técnicas; Prestação de Serviços de Engenharia Civil; Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção; Fabricação de Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento e Gesso.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas componentes dos atos constitutivos da sociedade que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rondonópolis/MT, 07 de janeiro de 2015.


Luiz Antonio de Freitas Garcia


Jesus Rodrigues Garcia



Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
JESUS RODRIGUES GARCIA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
21180000282 MTE MT

CPF
112.349.201-82

DATA NASCIMENTO
01/02/1951

FILIAÇÃO
LUIZ FAUSTINO GARCIA
PERCILTANA RODRIGUES GARCIA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO
00224390742

VALIDADE
05/06/2020

1ª HABILITAÇÃO
16/03/1973

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Jesus Rodrigues Garcia

LOCAL
RONDONÓPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
08/06/2017

Fernando Martin Lopes
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

50898568288
 MT630510407

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1424281660

PROIBIDO PLASTIFICAR
1424281660

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
 e-mail: 3tabroo@iglobo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
 Rondonópolis-MT, 08 de setembro de 2017
 Selo: AZU -58991 Cod. 06 Valor: R\$2,70
 Funcionário: MARI ROCHA
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Mari Rocha

Tabela de End. Registro de Títulos e Documentos

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabeliã
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Cristela Terezinha Dariva - Escrev. Auxiliar

de Títulos e Documentos das Jurisdições - Roon-MT

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0101
Comissão de Licitação

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2017

Brazner de Freitas Silva
Departamento de Licitação
CODER

VALIDADE

31/12/2017

C.M.C.: 2701800 Ração Social / Contribuinte: **BOM JESUS ENGENHARIA LTDA - ME**

Nome Fantasia: **BOM JESUS LABORATORIO**

Natureza Jurídica: **2062 - Sociedade Empresária Limitada**

Endereço: **AVENIDA - SAO JOAO - LEI 8552** N°: **1196** Bairro: **PQ. RES. BURITI**

Inscrição: **000000000842095** , Quadra: **09** , Lote: **04**

Complemento:

CNPJ: **15.311.682/0001-20** Inscrição Estadual: **135847990** Junta Com./Cartório: **51201301522**

Cadastro no Município: **09/05/2012** Concessão do 1º Alvará: **09/05/2012** Área Ocupada (M²): **60.00**

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:

7120100 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:

7112000

Quadro Societário:

LUIZ ANTONIO DE FREITAS GARCIA - 844.230.301-44
JESUS RODRIGUES GARCIA - 112.349.201-82

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00 - 17:00	07:00 - 17:00	07:00 - 17:00	07:00 - 17:00	07:00 - 17:00	07:00 - 11:00	Fechado

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros

//

Nº Laudo

Vigilancia Sanitária

//

Nº Laudo

Semma Municipal

//

Nº Laudo

Semma Estadual

//

Nº Laudo

Observações

ALVARÁ PROVISÓRIO LIBERADO DE ACORDO COM A LEI 4289/2004. AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS E HABITE-SE DO IMÓVEL.

Nº Alvará:

Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.

Emitido no dia 03/04/2017

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA E FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

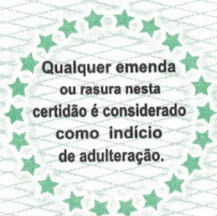
Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** contra (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **BOM JESUS ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 15.311.682/0001-20**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (2017). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Edilma Braga
Distribuidor



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias:

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.311.682/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/04/2012
NOME EMPRESARIAL BOM JESUS ENGENHARIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOM JESUS LABORATORIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE PINTO	NÚMERO 1196	COMPLEMENTO	
CEP 78.716-056	BAIRRO/DISTRITO PQ. RES. BURITI	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO B.JESUSLAB@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9636-9933 / (66) 9634-9039	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/09/2017 às 10:38:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0109
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BOM JESUS ENGENHARIA LTDA - ME**
CNPJ: **15.311.682/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 01:06:06 do dia 14/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2018.

Código de controle da certidão: **8F39.48D0.9C60.D000**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0020295060

CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **02/09/2017**

Hora de emissão: **09:43:15**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.584.799-0**

Nome: **BOM JESUS ENGENHARIA LTDA - ME**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **01/10/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **292BL9U22772T2UA**

Página 1 de 2

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0020295060

CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de Emissão: **02/09/2017**

Hora de Emissão: **09:43:15**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
11234920182 - JESUS RODRIGUES GARCIA - Sócio com parcelamento de débitos regular(em dia) no Sistema de IPVA
84423030144 - LUIZ ANTONIO DE FREITAS GARCIA - Sócio com parcelamento de débitos regular(em dia) no Sistema de IPVA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **01/10/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **292BL9U22772T2UA**

Página 2 de 2

Retornar



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0207
Comissão Perm. Licitação

Tipo de Certidão
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 1406620

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 18845 / 2017

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte PESSOA JURÍDICA encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

CONTRIBUINTE
BOM JESUS ENGENHARIA LTDA - ME

C.N.P.J./C.P.F.
15311682000120

VALIDADE 01/11/2017

Certidão emitida via internet as 09:40:27 do dia 02/09/2017

N.º de autenticidade: 41E.F67.C93.BE1

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.rondonopolis.mt.gov.br

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
 CERTIDÃO NEGATIVA - 41E.F67.C93.BE1
 INSCRIÇÃO / CMC - 1406620

<http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/eagata/servlet/hwvdocumentos>

Proc. Licitatório - CODER
 Página: 0208
 Comissão Perm. Licitação

Certidão 18845 / 2017 possui autencidade e foi emitida via internet em 02/09/2017 às 09:40:27 .
 Valtem Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

Usuário:CIDADAO

Data:06/09/17

[Handwritten signatures in blue ink]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15311682/0001-20
Razão Social: BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME
Nome Fantasia: BOM JESUS LABORATORIO
Endereço: R JOSE PINTO 1196 / PARQUE RESIDENCIAL / RONDONOPOLIS / MT / 78716-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

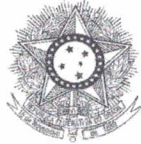
Validade: 16/08/2017 a 14/09/2017

Certificação Número: 2017081607161967683051

Informação obtida em 02/09/2017, às 10:46:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOM JESUS ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.311.682/0001-20
Certidão nº: 136440278/2017
Expedição: 02/09/2017, às 10:48:03
Validade: 28/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOM JESUS ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.311.682/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

Proc. Licitatório - CODER
Pág. 0333
Comissão Perm. Licitação

Erazene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE(sede) 51201301522	CNPJ 15.311.682/0001-20	Aruivamento do ato Constitutivo 03/04/2012	Início da atividade 01/03/2012
Endereço: RUA JOSÉ PINTO, 1196, PQ RES. BURITI, RONDONÓPOLIS, MT - CEP: 78716056			
OBJETO SOCIAL			
LABORATORIO DE TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JESUS RODRIGUES GARCIA 112.349.201-82	60.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUIZ ANTONIO DE FREITAS GARCIA 844.230.301-44	60.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 23/01/2015	Número 20159678625	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

179667440



página: 1/2

[Handwritten signatures and marks]

CONTROLE: 5.461.613.429.40 CPF SOLICITANTE: 19.370.574/0001-80 NIRE: 51201301522 Emitida: 04/09/2017 00:02:44 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.jucemat.mt.gov.br/regin.mt/telavalidadocs.aspx>

[Handwritten signatures and marks]



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0112
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE(sede) 51201301522	CNPJ 15.311.682/0001-20	Arquivamento do ato Constitutivo 03/04/2012	Início da atividade 01/03/2012
Endereço: RUA JOSÉ PINTO, 1196, PQ RES. BURITI, RONDONÓPOLIS, MT - CEP: 78716056			

CUIABA - MT, 4 de Setembro de 2017

JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO

179667440



página: 2/2

CONTROLE: 5.461.613.429.40 CPF SOLICITANTE: 19.370.574/0001-80 NIRE: 51201301522 Emitida: 04/09/2017 00:02:44 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.jucemat.mt.gov.br/regin.mt/telavalidadoocs.aspx>

ITEM 9.4.1 - ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Bom Jesus Engenharia Ltda - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.311.682/0001-20, inscrita no CCE/MT sob nº 13.584.799-0 e inscrita no CMC sob nº 27018-00, estabelecida na Rua José Pinto, 1196 - Parque Residencial Buriti - Rondonópolis/MT, **DECLARA** que, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino a presente.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2017.



Jesus Rodrigues Garcia
Sócio Administrador
CPF: 112.349.201-82
RG.: 0479689-6 SEJSP/MT

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoró, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabroo@global.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

Reconheço a(s) firma(s) POR AUTENTICIDADE de: JESUS RCDRIGUES GARCIA

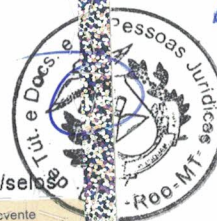
Rondonópolis, 08 de setembro de 2017.

Selo: AZU - 59004 Cód.: 22 Valor: R\$:5,90

Funcionário: MARI ROCHA Consulta: www.tjmt.jus.br/selo

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrev. Auxiliar



ITEM 9.10.2 "b"

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Bom Jesus Engenharia Ltda - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.311.682/0001-20, inscrita no CCE/MT sob nº 13.584.799-0 e inscrita no CMC sob nº 27018-00, estabelecida na Rua José Pinto, 1196 - Parque Residencial Buriti - Rondonópolis/MT, **DECLARA** que, possui em seu quadro de pessoal, disponibilidade de equipe técnica para execução do objeto do Edital de Licitação nº 038/2017 - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Global,

Por ser verdade assino a presente.

Rondonópolis, 04 de setembro de 2017.



Jesus Rodrigues Garcia
Sócio Administrador
CPF: 112.349.201-82
RG.: 0479689-6 SEJSP/MT

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoréo, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

Reconheço a (s) firma (s) POR AUTENTICIDADE de: JESUS RODRIGUES GARCIA

Rondonópolis, 08 de setembro de 2017
Selo: AZU - 59005 Cod.: 22 Valor: R\$:5,90

Funcionário: MARI ROCHA Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

<input type="checkbox"/> Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião	<input type="checkbox"/> Madalena Cleide da Silva - Escrevente
<input type="checkbox"/> Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto	<input type="checkbox"/> Maria José Guimarães - Escrevente
<input type="checkbox"/> Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente	<input type="checkbox"/> Maristela Terezinha Dariva - Escrev. Auxiliar

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins e Efeitos que a empresa Engenharia Bom Jesus LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.311.682/0001-20, com sede na Rua José Pinto, 1196, Pq. Res. Buriti em Rondonópolis/MT, representada pelo Engº Civil Luiz Antonio de Freitas Garcia, inscrito no CREA-MT sob nº MT 031242, CPF: 844.230.301-44, executou serviços de laboratório referente à laudos de Compactação do Solo, Pavimentação Asfáltica e Resistência do Concreto do Residencial Altos da Serra localizado no município de Diamantino/MT, conforme ART sob nº 2278226, para a empresa Ávida Construtora e Incorporadora S/A, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.183/0001-34, com sede na Rua Gregório de Matos Guerra, nº 190, bairro Santa Cruz em Cuiabá/MT, com Registro no CREA 7927.

Atestamos, ainda, que o Profissional cumpriu as especificações técnicas conforme exigências das Normas em vigência, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

6º OFÍCIO

José Derli Rosa
Diretor

CUIABA 06/09/17

Serviço Notarial e Registro de Imóveis
Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: JOSE DERLI ROSA (106456),
Cuiabá-MT 06 de setembro de 2017
Dou fé. Em testemunho

Horario: 9:02 da verdade.

Horjana Patricia Silva Santos - Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod Cartório 82 - Cod Ato 22
Selo Digital AZM 42228 R\$ 5,90 (TAIS VIANA)

Consultar: www.tj.mt.gov.br/selos Valor Issqn: R\$ 0,14

Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy

Joani Maria de Assis Asckar
Tabelião
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Viviana Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Tabelião Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Escrevente Juramentado
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



Faculdade Anhanguera de Rondonópolis

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 420 de 12/04/2011, publicada no R.O.M. de 14/04/2011.

Anhanguera

O Diretor da Faculdade Anhanguera de Rondonópolis, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Civil, em 20 de junho de 2014 e Colação de Grau em 05 de agosto de 2014, confere o grau de

Bacharel a

Luiz Antonio de Freitas Garcia

brasileiro, natural do Estado de Mato Grosso, nascido a 28 de abril de 1978,

RG 910.995 - MT

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Rondonópolis - MT, 15 de setembro de 2015

Diplomado

[Assinaturas manuscritas]

Fabiana Henriques
Diretor



3º TABELAMENTO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoreo, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
E-mail: slabiroo@globocom - Telefone: (66) 3421-9392 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO
Rondonópolis-MT, 08 de setembro de 2017
Valor: R\$2.70
Cód. 06
Funcionário: MARI ROCHA
Comissão de Licitação

Pr. Licitação CGDER
Pam. 0136
Comissão de Licitação

[Assinatura manuscrita]

Madalena Cleide da Silva - Escrevente
Marta José Guimarães - Escrevente
Manuela Teresinha Danza - Escrev. Auxiliar



Universidade de Brasília
Intensivo
Secretaria de Administração Acadêmica

CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO e especialização

Certificamos que **JESUS RODRIGUES GARCIA**, documento de identificação - CPF 112.349.201-82 participou como cursista no curso Intensivo de técnico de laboratório de solo e asfalto no período de 01 de junho de 1984 a 31 de setembro de 1984.
Carga horária de 768 horas.

3ª TABELONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Povoado, nº 1084, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-000
e-mail: 3tabnoo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 08 de setembro de 2017
Selo: AZJ - 59008 - Cod. 06 - Valor: R\$2,70
Funcionário: MAR ROCHA
Consulta: www.ijm.jus.br/selos

Teresza de Lurdes Garcia Xavier - Tabela
 Claudio Xavier de Lima Filho - Substituto
 Claudina Teresa Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Mariastela Torchimina Daria - Escrev. Auxiliar



Avaliação Final
Menção: MS
Frequência: 100%

Registro: 22781
Livro: 1 Folha: 3380

Executor do Evento: Departamento de Laboratórios

Therese Hofmann Gatti

Thérèse Hofmann Gatti
Laboratório Tecnológico

Julio Cesar Goulart Garay

Julio César Goulart Garay
Secretário Adjunto de Administração

Empreiteira

Erazilene Valentim S
Departamento de Lic
CODER

[Handwritten signature]

BOM JESUS ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ: 15.311.682/0001-20 - b.jesuslab@gmail.com
Rua José Pinto, 1.196 - Parque Residencial Burti - Rondonópolis - MT. Fone: 066-99634-9039 / 066-99636-9933

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Município de Rondonópolis.
CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Frozilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

**Av. Dr. Paulino Oliveira, 1411-Jd. Marialva- CEP 78.720-290
Roo/MT**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 038/2017

Processo : 038/2017

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS ÍNDICES DE COMPACTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER

PREÂMBULO

NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 08H30MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N° 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESA CRENCIADA

JESUS RODRIGUES GARCIA

BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre o Autor das demais, o Licitante que participou da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do art. 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Brazileira Valentim
Departamento de Licitação
CODER

Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Encerrado				
Fase : Propostas					
	BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 117.600,00	0,00%	08:51:12	Selecionada
Fase : Negociação					
	BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 117.000,00	0,00%	08:59:04	
	BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 117.000,00	0,00%	09:00:20	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 117.600,00	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 117.600,00	R\$ 117.000,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME

R\$ 117.000,000 Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o objeto para que a autoridade competente adjudique o item do objeto para a empresa BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
	
JESUS RODRIGUES GARCIA BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME	ERAZILENE VALENTIM SILVA PREGOEIRA
	
MARCELO MIRANDA CONTROLADOR INTERNO	JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA EQUIPE DE APOIO
	
	MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO
	
	RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO
	
	SUELY FREITAS DE OLIVEIRA EQUIPE DE APOIO

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação nº 038/2017 - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Global

Licitante: **Bom Jesus Engenharia Ltda - ME** CNPJ: **15.311.682/0001-20**
Endereço: Rua José Pinto, 1196 - Parque Residencial Buriti - Rondonópolis/MT
Telefone: (66) 99634-9039 / 99636-9933 e-mail: **b.jesuslab@gmail.com**
Dados Bancários: **Banco do Brasil** Agência: **3283-2** Conta Corrente: **35416-3**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Laboratório técnico de análise	Mês	12	3.987,50	3.987,50	47.850,00
2	Técnico em laboratório	Mês	12	2.987,50	2.987,50	35.850,00
3	Auxiliar laboratorista	Mês	12	1.387,50	1.387,50	16.650,00
3.1	Auxiliar laboratorista	Mês	12	1.387,50	1.387,50	16.650,00
				TOTAL	9.750,00	117.000,00

Valor Total: **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**

- 1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos e indiretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente ou que porventura possam recair sobre a prestação de serviços;
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento dos locais da prestação dos serviços e acataremos as ordens de serviços das obras que vierem a surgir inerentes ao objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis/MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto no edital.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2017.

15.311.682/0001-20
BOM JESUS ENGENHARIA LTDA.
R. José Pinto, 1196 - Pq. Res. Buriti - Rondonópolis - MT
CEP 78.718-056

Jesus Rodrigues Garcia
Sócio Administrador
CPF: 112.349.201-82
RG.: 0479689-6 SEJSP/MT



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2017

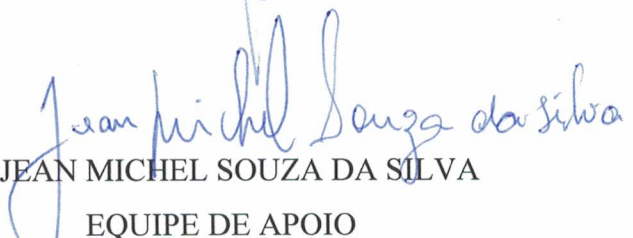
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS ÍNDICES DE COMPACTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

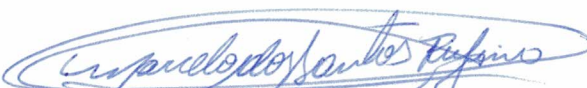
RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL
BOM JESUS ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 15.311.682/0001-20	R\$ 117.000,00

Rondonópolis, 12 de Setembro de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
RONDONÓPOLIS - MT

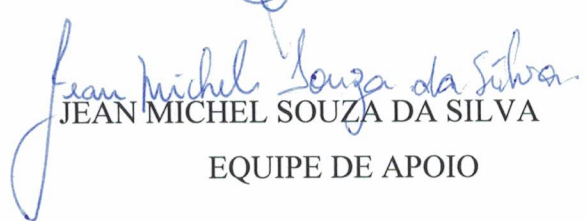
PARECER DA COMISSÃO

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **BOM JESUS ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 15.311.682/0001-20**; conforme valor global de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 038/2017 sendo o seguinte objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS ÍNDICES DE COMPACTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.** Sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeira a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

Rondonópolis, 12 de setembro de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0125
Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Memorando nº. 125/2017

Rondonópolis – MT, 13 de Setembro de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica

Referente: Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 038/2017.

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 038/2017 supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 038/2017. Memo. 125/2017.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS ÍNDICES DE COMPACTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS."

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 14 de Setembro de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B
Assessoria Jurídica



Rondonópolis – MT, 14 de Setembro de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: José Severino da Silva Neto – DIRETOR-PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS ÍNDICES DE COMPACTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 038/2017, para que V. S^a. apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43-VI da lei 8.666/93, e alterações posteriores, a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 038/2017, que trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS ÍNDICES DE COMPACTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, para a seguinte empresa participante: **BOM JESUS ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 15.311.682/0001-20**; conforme segue o valor total de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Rondonópolis, 15 de Setembro de 2017.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm/Financeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e a Diretora Adm/Financeira da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43 inciso VI da lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 038/2017; que trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS ÍNDICES DE COMPACTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, para a seguinte empresa participante: **BOM JESUS ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 15.311.682/0001-20**; conforme segue o valor total de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Rondonópolis, 15 de Setembro de 2017.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm/Financeira

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0129

CODER
Com. LicitaçãoErazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017**

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 038/2017, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS ÍNDICES DE COMPACTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, devidamente homologado pelo Sr(a) Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL
BOM JESUS ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ: 15.311.682/0001-20	R\$ 117.000,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis, 15 de Setembro de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA**



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial n°. 038/2017, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS ÍNDICES DE COMPACTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, devidamente homologado pelo Sr(a) **Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira**; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL
BOM JESUS ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ: 15.311.682/0001-20	R\$ 117.000,00

PUBLIQUE-SE. AFIXE-SE

Rondonópolis, 15 de Setembro de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

CONTRATO 031/2017

TERMO DE CONTRATO DE Nº 031/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, E A EMPRESA BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME para SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS ÍNDICES DE COMPACTAÇÃO, como segue:

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **SR. JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade nº, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 15.311.682/0001-20, com sede Rua José Pinto, 1196 – Parque Residencial Buriti – Rondonópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. **038/2017**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANALISE DE SOLO EM GERAL, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DE TRABALHABILIDADE DE SOLO E SEUS ÍNDICES DE COMPACTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, com execução parcelada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 038/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A prestação do serviço referente ao objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações elencadas neste edital e de acordo com as designações do setor de engenharia da CODER e seus anexos, legislações pertinentes da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Para análise de solos, o Laboratório de Solos e Pavimentação deverá contar com os principais ensaios que envolvem o estudo dos solos, No LSP deverão ser feitos os seguintes ensaios:

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- Análise granulométrica (peneiramento e sedimentação);
 - Limites de liquidez e plasticidade;
 - CBR;
 - Ensaios de compactação;
 - Equivalente de areia;
 - Forma dos grãos;
 - Densidade real dos agregados graúdos/miúdos;
 - Densidade "in situ";
 - Ensaios de regularização do subleito;
 - Ensaios de base estabilizada Granulometricamente e Aterros.
- Para o estudo de misturas betuminosas, o Laboratório de Solos e Pavimentação deverá contar com os principais ensaios que envolvem o estudo das misturas. No LSP deverão ser feitos os seguintes ensaios:
- Teor de Betume;
 - Controle de quantidade de agregados, impermeabilidade e materiais betuminosos;
 - Estabilidade por corpo de prova - Ensaio Marshall;
 - Abrasão "Los Angeles";
 - Viscosidade;
 - Extração de betume;
 - Ensaios de Imprimação - Asfalto Diluído;
 - Ensaios de Tratamento Superficial Duplo - Com Emulsão Asfáltica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto deste contrato.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12.** Comunicar a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".
- 3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15.** Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- 3.17.** A prestação de serviços que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas deverá ser refeita imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 3.18.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu (s) aditivo(s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos objetos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0139
Comissão Perm. Licitação

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da execução/entrega do objeto licitado, responsabilizando-se, durante todo período, pela substituição imediata daqueles serviços executados impróprios, isentando a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;

3.20. Observar, rigorosamente, a legislação pertinente e as normas regulamentares pelos Órgãos competentes;

3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

3.23. Refazer o serviço que for julgado insuficiente, avariado ou inadequado, refazer a execução que não esteja de acordo com o avençado;

3.24. Manter a prestação inerente ao objeto licitado em dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Forma de entrega: A Contratada executar os serviços em laboratório próprio e entregará todo e qualquer lado solicitado, inerente aos objeto licitado no setor de engenharia da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela CODER, mediante requisição.

4.3. Quando da execução do objeto licitado, este deverá estar atender de forma adequada, obedecendo rigorosamente os critérios das normas técnicas e sem qualquer avaria e dentro do prazo estipulado pelo setor de engenharia da CODER.

4.4. A Contratada deverá apresentar o comprovante do quantitativo que será assinado pelo representante da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos o quantitativo que forem efetivamente entregues e de acordo com o contrato firmado.

4.5. Caso o objeto licitado apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando que seja refeito imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

4.6. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pela CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Item do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.7. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0135
Comissão Perm. Licitação

- 4.8.** Substituir imediatamente qualquer serviço que não atenda ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;
- 4.9.** Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.10.** Atentar-se para as normas adequadas relativas a entrega e viabilidade dos serviços;
- 4.11.** O fornecedor do objeto licitado responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.11.1.** I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.11.2.** II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.11.3.** III - o abatimento proporcional do preço.
- 4.11.4.** § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.
- 4.11.5.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.11.6.** O aceite/aprovação dos objetos pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- 5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Brazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0136
Comissão Perm. Licitação

5.7. Fiscalizar a execução e entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento do quantitativo objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0137
Comissão Perm. Licitação

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade de realização pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no **artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008**. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

7.8. **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação, será de 12 (doze) meses de 18/09/2017 a 17/09/2018, não podendo ser prorrogado, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. A execução do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo - Item do Pregão** sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Autoridade superior da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 038/2017 CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., 18 de setembro de 2017.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER


JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

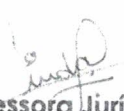

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira

CONTRATADA: BOM JESUS ENGENHARIA LTDA ME

Testemunhas:

Nome: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RG: 18001173 SSP/MT

Nome: MARCIO JOSE MARQUES DA SILVA
RG: 954.676 SSP/MT


Assessora Jurídica
LINDALVA VARELA DA SILVA
OAB/MT-20260B